

CRENCIAMENTO 001/2021

Objeto (resumido): Contratação de prestação de serviços de Correspondentes de crédito, nos termos da Resolução Nº 3.954/2011 do Conselho Monetário Nacional, por meio de processo de Credenciamento

Pedido de Esclarecimentos nº 19

Às 15:44h do dia 14 de abril de 2021, foi recebido pedido de esclarecimento no endereço eletrônico licitacoes@agerio.com.br, conforme descrito a seguir:

“(…)

Gostaria de tirar dúvida sobre o edital nº 001/2021. Somos uma empresa de contabilidade (prestador de serviço), com o CNAE início 69, um dos requisitos solicitados.

No item 12.10 informa que o Contratado deverá encaminhar a nota fiscal de cobrança para pagamento à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A e no item 12.14 informa que O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS42, de 3 de julho de 2009, com redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010.

Minha atividade não tem obrigatoriedade de ter inscrição estadual, assim não emitindo Nota fiscal eletrônica NF-e, como prestador de serviço emito Nota Fiscal de Serviço Eletrônico NFE-S. Gostaria de saber se devo entregar uma NFS-e para o recebimento do valor, conforme o item 12.10 ou só aceitam NF-e? (...).”

A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, apresenta a resposta aos esclarecimentos formulados pelo interessado:

RESPOSTAS:

a) Relativamente ao questionamento formulado, apresentamos os seguintes comentários:

a.1) Quanto ao vosso pedido de esclarecimento, nos cumpre informar que esta é uma cláusula padrão das minutas de contratos e/ou editais da AgeRio, mas que entendemos poder ser flexibilizada de acordo com o caso concreto, no presente Processo de Credenciamento, em prol de uma quantidade maior de interessados em se habilitar, o que possivelmente gerará melhores benefícios para a AgeRio. Assim, entendemos que poderá ser aceito outros modelos para emissão de Nota Fiscal, de acordo com o caso, desde que estes modelos propostos sejam obrigatoriamente emitidos de forma eletrônica e de acordo com as normas vigentes que regulam tais modelos.

b) Aproveitamos o ensejo para reforçar, a respeito da forma de envio dos documentos, que a recomendação é que, se possível, estes sejam encaminhados digitalizados em formato “.pdf”, e em e-mail único (em mensagem eletrônica única).

c) Por fim, solicitamos para que estejam sempre atentos às notícias e informações, e ao FAQ (Perguntas Frequentes), todos divulgados nos canais oficiais do Credenciamento em epígrafe: sítio eletrônico da AgeRio (www.agerio.com.br).